



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 308 – Tauá-CE, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – MARIZA CAVALCANTE NORONHA
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) LEI MUNICIPAL Nº 2566, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício de 2020, no valor de R\$ 3.177.090,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa reais), para reforço da dotação orçamentária contemplada no Orçamento, na forma da especificação do Anexo I.

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Orçamentário Suplementar, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 3.177.090,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa reais), conforme estabelecido no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento do Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 01 de dezembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 1125002/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **FRANCISCO NÁRIO DE LIMA**, portador do **CPF/MF nº 443.220.113-49**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DESPORTO, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria da Juventude e Desporto, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 13 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 0301011/2019, de 01 de março de 2019.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

3) DECRETO Nº 1125003/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1118002/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, e **DECRETA:**

Art. 1º - Fica corrigido o erro material constante no Decreto nº 1118002/2020, de 18 de novembro de 2020:

Onde se lê:

“Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1118002/2020, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

4) DECRETO Nº 1125004/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1118003/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o erro material constante no Decreto nº 1118003/2020, de 18 de novembro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Leia-se:

"Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1118003/2020, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

5) DECRETO Nº 1125005/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1118004/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o erro material constante no Decreto nº 1118004/2020, de 18 de novembro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Leia-se:

"Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1118004/2020, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

6) DECRETO Nº 1125006/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1118005/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o erro material constante no Decreto nº 1118005/2020, de 18 de novembro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Leia-se:

"Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1118005/2020, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

7) DECRETO Nº 1201002/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO À CIDADANIA - SSPCC E DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **ALFREDO ALVES BEZERRA**, portador do **CPF/MF nº 191.722.303-04**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, SIMBOLOGIA CDA-1**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - SSPPC, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO À CIDADANIA - SSPPC E DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o art. 1º Decreto nº 0813002/2020, de 13 de agosto de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

8) DECRETO Nº 1201003/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **ALFREDO ALVES BEZERRA**, portador do **CPF/MF nº 191.722.303-04**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, SIMBOLOGIA CDA-1**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - SSPPC, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o art. 1º Decreto nº 0813003/2020, de 13 de agosto de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

9) DECRETO Nº 1201004/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SUPERMATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **ALFREDO ALVES BEZERRA**, portador do **CPF/MF nº 191.722.303-04**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, SIMBOLOGIA CDA-1**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - SSPPC, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SUPERMATA**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o art. 1º Decreto nº 0814002/2020, de 14 de agosto de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de dezembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

10) PORTARIA nº 1203001/2020, de 03 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANTONILDA GONÇALVES BEZERRA** exerce o cargo de Fisioterapeuta – Temporária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme contrato de prestação de serviço (fls.05/06) do Processo Administrativo nº 442/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 17 de novembro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 08); Memorando SMS (fls. 09) e Parecer da PGM (fls. 13/14), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANTONILDA GONÇALVES BEZERRA**, portadora do **CPF/MF nº 061.391.783-98**, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

11) PORTARIA nº 1203002/2020, de 03 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **PRISCILLA MACEDO ANDRADE** exerce o cargo de Enfermeira – Temporária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme contrato de prestação de serviço (fls.04/05) do Processo Administrativo nº 444/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 24 de novembro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 08); Memorando SMS (fls. 09) e Parecer da PGM (fls. 10/11), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **PRISCILLA MACEDO ANDRADE**, portadora do **CPF/MF nº 013.076.793-07**, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**1) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.013/2020**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá, comunica aos interessados que no dia **21 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, abrirá licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 15.013/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO, ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS, DISTRITO DE BARRA NOVA**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 02 de dezembro de 2020.

Gervina Maria de Abreu Paixão
Presidente da CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - IPMT**1) Portaria IPMT nº 036/2020**

Tauá, 30 de NOVEMBRO de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,**

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamento nos arts. 40, § 1º, III, "b", § § 3º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 19 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993 e art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008, art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, a Sra. **JOSEFA NETA DA SILVA CORDEIRO**, RG: 158443-80 SSP-CE, CPF: 733.419.403-91 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº 1130.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Salário base.....	R\$	1.045,00
• Anuênio.....	R\$	6,30
• Totalizando.....	R\$	1.051,30
• Valor médio do cálculo.....	R\$	1.047,82

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal de Tauá

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT

2) Portaria IPMT nº. 037/2020

Tauá, 30 de novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,**

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/03, bem como o disposto no art. 18, I, II e III da Lei Municipal nº. 2006/2013 que Reestabelece o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Tauá e na Lei nº. 791/1993 que instituiu o anuênio a servidora do município de Tauá, a Sra. **WANDERLÉA DE PAIVA PEIXOTO**, RG: 200409813333-4 SSP-CE, CPF: 259.356.233-15, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Administração de Tauá, inscrita sob a matrícula nº. **0000532**.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Salário base.....	R\$	1.045,00
• Anuênio	R\$	365,75
• Grat.Exerc.Função de Confiança.....	R\$	250,00
• Totalizando	R\$	1.660,75

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 30 DE novembro DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal de Tauá

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT

3) Portaria IPMT nº 038/2020

Tauá, 30 de novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,**

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR com fundamento nos arts. 40, §§ 3º, 5º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 20 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993, art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008 e art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, a Sra, **MARIA MADALENA MOREIRA**, RG: 2017103911-9 SSP-CE, CPF:421.490.613-68 ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº 0001491.

Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• VENCIMENTO BASE	R\$	3.228,76
• ANUENIO	R\$	111,72
• GRAT.EXERC. DE CONFIANÇA.....	R\$	120,00
• TOTALIZANDO	R\$	3.460,48

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT